

GDF/SEJUS/PROTOCOLO	
Recebi em	30 / 08 / 2019
As	17 h 35 min.
Assinatura / Matrícula	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Concorrência nº 01/2019 – SUAF/SEJUS

PROCESSO SEI-GDF nº 00400-00034420/2019-22



**VERA CRUZ SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ 04.992.412\0001-06,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do item **11.4.4.** e seguintes do edital em referência, tempestivamente, interpor:

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em decorrência da decisão que inabilitou a Recorrente, requerendo, inicialmente, a reconsideração da decisão ora recorrida, ou, subsidiariamente, que seja o presente recurso remetido à autoridade competente para julgamento, após os trâmites legais, conhecido e provido, na forma e para os fins legais, o que faz de acordo com os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### **I – DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE**

A empresa foi **INABILITADA** por descumprir os itens:

**11.4.1.1.1.1** - *cédula de identidade, certificado de Pessoa Física, endereço e telefone da pessoa que irá assinar o contrato de outorga de permissão.*

**11.4.1.1.1.2** - *número de telefone e endereço eletrônico*

**11.4.1.1.2.1.1** - *atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto do presente Edital*

**11.4.1.1.3.1.** - *Memorial descritivo contendo as atividades que propõem a implementar, exigindo-se, no mínimo, por força do disposto no art. 2º do Decreto distrital nº 28.606, de 2007:*

**11.4.1.1.3.1.5** - *memorial descritivo das instalações físicas operacionais para o desempenho dos serviços funerários no Distrito Federal, contendo os compartimentos e divisões previstos no art. 18 do Decreto distrital nº 28.606, de 2007*

**11.4.1.1.4.1** - *certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, dentro de seu prazo de validade*

**11.4.1.1.5.4** - *prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo validade, na forma da Lei federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990*

## **O que diz a lei:**

*Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.*

*Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário)*

*Acórdão 747/2011-Plenário*

*É adequada a diligência efetuada para esclarecimento de atestado de capacidade técnica.*

*É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*

## **Os princípios das licitações públicas são:**

- = Isonomia*
- = Legalidade*
- = Impessoalidade*
- = Moralidade*
- = Igualdade*
- = Publicidade*
- = Economicidade e Eficiência*
- = Probidade Administrativa*
- = Vinculação ao Instrumento Convocatório*
- = Julgamento Objetivo*

Esses são os princípios que devem ser obedecidos em todas as licitações, portanto, são muito importantes.

2  


Seguindo os princípios basilares das licitações faremos uma análise das demais empresas.

**Funerária Bom Samaritano Premier Ltda. CNPJ 15.385.376/0001-39, HABILITADA:**

A empresa apresentou Balanço Patrimonial Analítico ou sintético, apenas carimbo do contador **pagina 56 a 58** dos documentos apensados, sem nenhum tipo de **registro** ou **chancela na Junta Comercial do Distrito Federal**, não e notado a demonstração dos índices ILC, ILG, ISG o que está sendo solicitado no item: **11.4.1.1.4.2.** do edital.

*Passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993:*

*\* Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);*

*\* Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);*

*\* Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.*

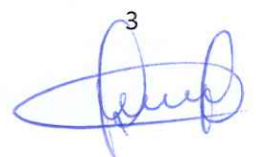
A empresa descumpriu **11.4.1.1.4.2.** do edital. E mesmo assim foi **HABILITADA.**

**Funerária JM Serviços Póstumos LTDA, cnpj 08.985.326/0001- 27 , HABILITADA,**

A empresa não apresentou nos autos a **Certidão Negativa de Débitos com o GDF**, que esta sendo solicitada no item:

**11.4.1.1.5.8.** do edital - *Para as licitantes domiciliadas no Distrito Federal, a prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal será feita mediante apresentação da certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, observado seu prazo de validade;*

A empresa descumpriu o item: **11.4.1.1.5.8.** do edital. E mesmo assim foi **HABILITADA**

3  


**FUNERÁRIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ 72.582.547/0001-53, HABILITADA**

A empresa apresentou memorial descritivo das atividades página 27 dos documentos apensados, porém deixou de apresentar o memorial das instalações, que está sendo solicitado no item:

**11.4.1.1.3.1.5**, e seus **subitens**: 11.4.1.1.13.1.5.1. 1.4.1.1.3.1.5.2, 11.4.1.1.3.1.5.3 e 11.4.1.1.3.1.5.4 do Edital – *memorial descritivo das instalações físicas operacionais para o desempenho dos serviços funerários no Distrito Federal, contendo os compartimentos e divisões previstos no art. 18 do Decreto distrital nº 28.606, de 2007*

A empresa descumpriu item:**11.4.1.1.3.1.5**.do edital. E mesmo assim foi **HABILITADA**

**San Matheus Serviços Póstumos Ltda Cnpj: 72.606.999/0001-28, HABILITADA**

A empresa apresentou memorial descritivo das atividades página 41 a 43 dos documentos apensados, porém deixou de apresentar o memorial das instalações, que está sendo solicitado no item:

**11.4.1.1.3.1.5**, e seus **subitens**: **11.4.1.1.13.1.5.1. 11.4.1.1.3.1.5.2, 11.4.1.1.3.1.5.3 e 11.4.1.1.3.1.5.4** do Edital – *memorial descritivo das instalações físicas operacionais para o desempenho dos serviços funerários no Distrito Federal, contendo os compartimentos e divisões previstos no art. 18 do Decreto distrital nº 28.606, de 2007*

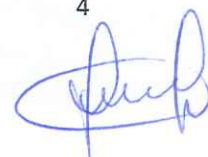
A empresa descumpriu item:**11.4.1.1.3.1.5**.do edital. E mesmo assim foi **HABILITADA**

**Serviços Póstumos - Central de Brasília cnpj 05.058.475/0001-52, HABILITADA**

A empresa apresentou memorial descritivo das atividades página 158 a 163 dos documentos apensados, porém deixou de apresentar o memorial das instalações, que está sendo solicitado no item:

**11.4.1.1.3.1.5**, e seus **subitens**: **11.4.1.1.13.1.5.1. 11.4.1.1.3.1.5.2, 11.4.1.1.3.1.5.3 e 11.4.1.1.3.1.5.4** do Edital – *memorial descritivo das instalações físicas operacionais para o desempenho dos serviços funerários no Distrito Federal, contendo os compartimentos e divisões previstos no art. 18 do Decreto distrital nº 28.606, de 2007*

A empresa descumpriu item:**11.4.1.1.3.1.5**.do edital. E mesmo assim foi **HABILITADA**



## Princípio da Isonomia –

Ofertar um tratamento igual a todos os interessados. Privilegia a competição e, por consequência, a economicidade. Apresenta total afinidade com o Princípio da Impessoalidade, por meio do qual não há espaço para preferências subjetivas, devendo todas as decisões serem pautadas em critérios objetivos.

Conforme foi demonstrado, foram utilizados critérios que levaram a **INABILITAÇÃO** e **HABILITAÇÃO** das empresas, esses rigorosos critérios devem ser aplicados para todos os participantes de maneira igualitária sendo assim segue abaixo o pedido.

## II – DO PEDIDO

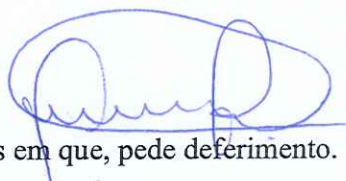
Requer que o recurso seja reconhecido pois o mesmo foi apresentado dentro do prazo.

Requer que seja **DEFERIDO** Para se respeitar o Princípio da Isonomia e/ou igualdade e o Princípio da Impessoalidade e/ou Moralidade.

Requer que: sejam **INABILITADAS** as empresas listadas abaixo por estarem em desacordo com os rigorosos critérios de julgamento dos itens constantes no edital.

- Funerária Bom Samaritano Premier Ltda. CNPJ 15.385.376/0001-39
- Funerária JM Serviços Póstumos LTDA, cnpj 08.985.326/0001- 27
- FUNERÁRIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ 72.582.547/0001-53
- San Matheus Serviços Póstumos Ltda Cnpj: 72.606.999/0001-28
- Serviços Póstumos - Central de Brasília cnpj 05.058.475/0001-52

Requer que seja revista e/ou revisada os critérios que levaram à **REQUERIDA** a ser **INABILITADA** caso seja possível diligenciar e/ou abrir prazos para que sejam anexadas as documentações faltantes, pois algumas poderiam ser consideradas com documentações complementares.



Termos em que, pede deferimento.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2021.